



PARECER Nº 03/2018 - CEOF

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei nº 1958, de 2014, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de parte dos espaços destinados a passeios públicos para arborização e jardinamento e dá outras providências".

Autora: **Deputado Robério Negreiros**
Relator: **Deputado CHICO LEITE**

I - RELATÓRIO

Chega para o exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 1958, de 2014, do Deputado Robério Negreiros, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de parte dos espaços destinados a passeios públicos para arborização e ajardinamento.

O projeto propõe destinar um 1/3 (um terço) dos passeios públicos para ajardinamento e arborização. O art. 2º especifica as distâncias e locais a serem observados nos projetos urbanísticos para atendimento da norma.

O art. 3º estabelece que "As despesas decorrentes da execução da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários".

A clausura de regulamentação segue no art. 4º.

Na justificção, o autor expõe os diversos benefícios advindos da arborização e conservação do meio ambiente para a qualidade de vida nas cidades.

Em 01/12/2017, o projeto foi analisado e teve o mérito rejeitado na Comissão do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. Opinaram que a matéria deveria ser tratada em conjunto coma a Lei de Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF.

No âmbito dessa CEOF, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1958 2014
Fls. 20 Rubrica *DL*



II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF), compete à CEOF analisar e manifestar de forma terminativa, quanto à adequação orçamentária e financeira, bem como emitir parecer sobre o a repercussão orçamentária ou financeira da proposição (RICLDF, art. 64, II, a).

Entende-se como adequada¹ a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual (LOA). Sujeitam-se obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou da despesa ou repercuta de qualquer modo sobre o Orçamento, significativamente, no que tange às Metas Fiscais.

A análise do PL 1958/2014 possibilita entender a importância da proposta para a qualidade de vida da população do DF e o caráter de cidade sustentável que apresenta.

Em relação ao juízo de admissibilidade dessa CEOF, entendemos que o presente PL não apresenta inadequação orçamentária e financeira, pois não cria despesas continuadas para o Governo do Distrito Federal, também não contraria os aspectos da responsabilidade fiscal.

III – VOTO

Nesse sentido, no âmbito da CEOF, vota-se pela **ADMISSIBILIDADE**, em atendimento ao comando do art. 64 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala de Comissões, em

Dep. AGACIEL MAIA
Presidente

Dep. CHICO LEITE
Relator

¹ Art. 1º, § 1º, b, da Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, que "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira".



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 1958/2014 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de parte dos espaços destinados a passeios públicos para arborização e jardinamento e dá outras providências.

Autor: Deputado Robério Negreiros

Relator: Deputado Chico Leite

Parecer: Pela admissibilidade.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

| Titulares | Presidente P Relator – R Relator Ad Hoc-RAH Leitura - L | Acompanhamento | | | | Destaque | Assinaturas |
|--|--|----------------|----------------|----------------|---------|-------------|-------------|
| | | Favo- rável | Con- trário | Abs- tenção | Ausente | | |
| Agaciel Maia | P | X | | | | | |
| Julio Cesar | | | | | X | | |
| Prof. Israel | | | | | X | | |
| Rafael Prudente | | X | | | | | |
| Chico Leite | R | X | | | | | |
| Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII) | | | | | | | |
| Suplentes | | Acompanhamento | | | | Assinaturas | |
| Wasny de Roure | | | | | | | |
| Telma Rufino | | | | | | | |
| Juarezão | | | | | | | |
| Wellington Luiz | | | | | | | |
| Cláudio Abrantes | | | | | | | |
| TOTAIS | | 3 | | | 2 | | |

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. CHICO LEITE

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 5ª Reunião Ordinária

Em, 14/08/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Pls. Nº 1958/2014
Fls. 22 Rubrica

Ao SACP para as devidas providências.
GEOP em 24/08/2018


Eliana Magalhães da Cunha Costa
Técnico-Legislativo
Matr. 18326